	POLÍTICA DE ATUAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA DO GRUPO AGROPALMA	POL-G&G-017
		Revisão: 00
		Data: 06/01/2026
		Página: 1 de 3

## 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes, responsabilidades e funcionamento do Comitê de Ética do Grupo Agropalma, responsável pela análise, deliberação e recomendação de medidas sobre denúncias graves de desvios de conduta, infrações éticas, atos de fraude, corrupção e violações às normas, bem como pela proposição de melhorias nos controles e políticas corporativas, em alinhamento às políticas vigentes e à legislação aplicável.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todas as empresas do Grupo Agropalma e abrange colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas.


## 3. NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

O Comitê de Ética é uma instância colegiada, independente e imparcial, composta por:

- Gerente de Gente & Gestão
- Gerente Jurídico
- Gerente de Responsabilidade Socioambiental
- Gerente de Segurança Patrimonial e Florestal
- Gerente de Auditoria Interna
- No mínimo um Diretor não subordinado ao envolvido ou denunciado

## 4. REGRAS DE FUNCIONAMENTO

- **Quórum mínimo:** Para deliberação válida, é necessária a presença de pelo menos 3 membros.
- **Quórum máximo:** Todos os membros titulares podem participar, desde que não haja conflito de interesse declarado.
- **Coordenação:** As reuniões serão coordenadas pelo Gerente de Auditoria Interna ou, em caso de impedimento, por outro membro indicado pelo Comitê.
- **Regra de desempate:** Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do coordenador da reunião.
- **Convite de membros adicionais:** Em situações específicas, o Comitê poderá convidar outros membros da Diretoria ou especialistas técnicos para apoiar a análise e deliberação, sem direito a voto

	<b>POLÍTICA DE ATUAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA DO GRUPO AGROPALMA</b>	POL-G&G-017
		Revisão: 00
		Data: 06/01/2026
		Página: 2 de 3


## 5. TIPOS DE DENÚNCIAS SOB RESPONSABILIDADE DO COMITÊ

O comitê atuará exclusivamente nos casos convocados pela Auditoria Interna Agropalma, registrados ou não no canal de denúncias *Alô Agropalma* e classificados como graves, incluindo, mas não se limitando a:

- Assédio moral ou sexual;
- Discriminação por raça, etnia, gênero, religião, deficiência, orientação sexual, idade ou qualquer outro fator;
- Violência física ou psicológica;
- Fraudes, corrupção, suborno, extorsão e desvios de recursos;
- Retaliação contra denunciante, testemunhas ou qualquer pessoa que atue em defesa de direitos;
- Violações ambientais, descumprimento de normas socioambientais ou de segurança operacional;
- Uso indevido de informações confidenciais, vazamento de dados ou violações de controles internos;
- Outras condutas ou situações que representem risco ético, legal, ambiental, humano, financeiro ou reputacional para a Agropalma.

## 6. PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO

- Todas as denúncias graves devem ser registradas no canal de denúncias *Alô Agropalma*, que atua como ponto único de registro e acompanhamento. Esse procedimento garante transparência e rastreabilidade em todo o processo.
- A Auditoria Interna é responsável por conduzir as apurações, contando com apoio técnico quando necessário. Ao final, deverá elaborar um relatório conclusivo que inclua: fatos apurados, evidências coletadas, análise de riscos, recomendações de medidas. Esse relatório deve ser registrado e encaminhado pelo sistema do canal ao Comitê de Ética, para definição das medidas a serem adotadas.
- Em casos de conflito de interesse de qualquer membro deste Comitê, o envolvido se declarará impedido, sendo substituído por outro gestor indicado.
- Quando o caso envolver membros da Auditoria Interna da Agropalma ou colaboradores a ela vinculados, a demanda será encaminhada aos membros do Comitê de Ética, com exceção do gerente de Auditoria, para definição sobre a realização da investigação, que poderá ser conduzida internamente ou por auditoria externa.
- O Comitê de Ética é corresponsável por garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para retorno ao denunciante, zelando pela celeridade e confiabilidade no tratamento das denúncias.

	<b>POLÍTICA DE ATUAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA DO GRUPO AGROPALMA</b>	POL-G&G-017
		Revisão: 00
		Data: 06/01/2026
		Página: 3 de 3

- Quando e se necessário, o Comitê poderá convocar a participação de outros membros da Diretoria, para deliberação a respeito das medidas disciplinares a serem aplicadas.
- Para as denúncias cuja apuração realizada pela Auditoria Interna da Agropalma aponte envolvimento ou responsabilidade de diretores das Empresas Agropalma, a Auditoria Interna deverá transmitir o caso para outros membros da Diretoria.

## 7. PRINCÍPIOS

O Comitê deve atuar com base em:

- Imparcialidade e isenção
- Sigilo e proteção das partes
- Celeridade e rastreabilidade

## 8. RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO

O Comitê de Ética é responsável pela emissão de relatórios semestrais com indicadores, tendências e recomendações de melhoria para a Alta Liderança, preservando a confidencialidade das partes.

O redator dos relatórios semestrais será o membro da Auditoria Interna e o texto final deverá ser aprovado pelos demais membros.

## 9. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

Este documento será revisado a cada dois anos ou sempre que houver alterações relevantes na estrutura organizacional, nas políticas corporativas ou nas legislações aplicáveis.

Elaborado por: Fábio Gonçalves, Marcelo Bastos, Alex Bastos e Monica Neves	DS FJSG	Rubricar MB	DS MBN	DS AZB
Aprovado por: Fabiano Siqueira, André Borba, Tulio Dias, Edison Delboni e André Gasparini	Rubrica FS	DS ANB	Rubrica Juliano	DS AG